

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para organização e exploração do “Baile do Hawaii”, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2023, no Centro Físico “Dr. José Caubi Campelo Bessa”, mediante a melhor oferta (maior preço).

2 - LOCAL DO EVENTO E VISITA FACULTATIVA:

2.1. O Evento será realizado no Centro Físico “Dr. José Caubi Campelo Bessa”, disponibilizado à contratada pela Prefeitura Municipal.

2.2. Fica facultada a realização de visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto contratual.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá promover o fornecimento de palco com camarim, sonorização, iluminação, tendas e piso elevado para camarotes, gerador de energia, gradil metálico para fechamento, mesas, decoração, segurança desarmada, bem como outras estruturas que sejam necessárias para a realização do evento.

3.1.2. PALCO COM CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO: Toda estrutura necessária para prestação de serviços deverá estar instalada e em perfeito funcionamento até 08/09/2023 e permanecer montada até o término do evento, com apresentação da ART do PALCO, paga.

3.1.3. SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: Toda estrutura necessária para prestação de serviços deverá estar instalada, testada e em perfeito estado funcionamento por pelo menos 05 horas antes do início do evento, com apresentação da ART do SOM E ILUMINAÇÃO, paga.

3.1.3.1. Toda estrutura do **PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**, devem atender ao Rider das atrações músicas.

3.1.3.2. O Rider de configuração de som e iluminação será tratado pelo contratado, diretamente com a equipe musical, cuja contratação será por sua conta.

3.1.4. TENDAS E PISO ELEVADO PARA CAMAROTES: As tendas devem ser cobertas com lona anti chamas e com fechamento lateral; toda estrutura necessária para prestação de serviços deverá estar instalada e em perfeito estado de funcionamento até 08/09/2023 e permanecer montada até o término do evento.

3.1.5. GERADOR DE ENERGIA: O gerador deverá ser trifásico e estar instalado e em perfeito estado de funcionamento no local de realização do evento com antecedência mínima de até cinco horas da data de início, com fornecimento de combustível e sistemas de segurança conforme normas regulamentadoras vigentes.

3.1.6. DECORAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá realizar decoração temática, com fornecimento de frutas e enfeites, no local interno de realização do evento.

3.1.7. SEGURANÇA DESARMADA: A **CONTRATADA** será responsável por toda segurança do local do evento, fornecendo o mínimo de 10 seguranças, sendo eles 8 masculinos e 2 femininos e 01 bombeiros civil.

3.2. A **CONTRATADA** deverá promover os shows artísticos musicais de qualidade, devendo o evento principal ter no mínimo de 4 (quatro) horas de duração.

3.2.1. A apresentação deverá ser ao vivo, sendo vedado o uso de playback das músicas.

3.2.2 A atração musical deverá ter repertório típico para o baile, temático, eclético e dançante.

3.3. A **CONTRATADA** do evento deverá fornecer no mínimo um DJ para abertura e encerramento do “Baile do Hawaii”, com repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, com equipamento próprio.

3.3.1. A apresentação do DJ, deverá ter 1(uma) hora de duração antes e 1(uma) hora de duração após o evento principal.

3.4. Todos instrumentos decorrentes das apresentações devem ser de 1º linha.

3.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, camarotes, mesas, informações e outros de interesse público, conforme orientação do corpo de bombeiros.

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura para a venda de bilhetes antecipados em pontos de vendas, no Município de Taiuva e municípios vizinhos, através de ingresso físico ou venda online.

3.7. A **CONTRATADA** deverá respeitar a capacidade de público de no máximo 2.000 (dois mil) pessoas.

3.8. Fornecer 02 (duas) catracas eletrônicas para controle de entrada de público no evento, (opcional).

3.9. Fornecimento de no mínimo, 01 (um) guichê com área de, aproximadamente, 2m² (dois metros quadrados), para a venda de bilhetes no local do evento, sendo que os bilhetes deverão.

3.10. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, monitoramento, e orientação ao público.

3.11. Executar o evento denominado “Baile do Hawaii” no dia 09 de setembro de 2023, tendo seu início aproximadamente às 23h, com encerramento previsto improrrogável até as 5h, do dia subsequente com atrações fornecidas pela **CONTRATADA**.

3.12. O laudo de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiro, ARTs de cada instalação e todas as documentações pertinentes tais como informações junto ao Conselho Tutelar, policiamento, juizado da infância e juventude, ministério público e demais autorizações necessárias a emissão do alvará municipal, deverão ser apresentadas até o dia 07/09/2023;

3.13. O laudo de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiro, ARTs e todas as documentações pertinentes as instalações se estendem a praça de alimentação do **CONTRATADO**, se houver.

3.13. Sem a emissão do alvará municipal fica impossibilitado o evento.

4 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO NA MÍDIA LOCAL E REGIONAL, CONFORME SEGUE:

4.2. Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região; (opcional).

4.1. Confeccionar e distribuir em impressão digital propaganda do evento; (opcional).

4.3. Confeccionar e distribuir panfletos; (opcional).

4.5. Confeccionar e distribuir cartazes, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;

4.6. Promover a propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com antecedência ao evento.

4.7. Despesas de mão de obra, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas, decorrentes da execução do objeto contratual será responsabilidade da **CONTRATADA**.

5 - DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA poderá explorar todas as atividades pertinentes à festa, camarotes open bar, mesas, patrocínio, pista, conforme croqui anexo.

5.2. Todos os valores advindos dos camarotes open bar, setor de mesas, áreas internas e patrocínio explorados pelo contratado serão a este de direito em 100% (cem por cento), mediante arrecadação e recebimento direto do público.

5.3. Ficam estipulados os seguintes valores máximos de cobranças:

5.3.1. Preço do Ingresso – Pista: máximo de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para o **“SETOR PISTA”**.

5.3.2. Preço do Camarotes Open Bar: máximo de R\$ 170,00 (cento setenta) reais.

5.3.3. Preço do Setor de Mesas: máximo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, com capacidade máxima de 6 (seis) pessoas, por mesa.

5.2.1.1. O Contratado poderá a sua logística antecipar ingressos com valores promocionais

5.3. Praça de Alimentação: A CONTRATADA poderá disponibilizar, nos limites internos demonstrados pelo croqui, ponto para vendas de comidas e bebidas em geral.

5.3.1. Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar ponto para vendas de comidas e bebidas em geral, deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a instalação da “praça de alimentação”.

5.3.2. DESDE JÁ A CONTRATADA DECLARA NÃO RESISTÊNCIA E PLENA CIÊNCIA de que a ÁREA DE EXCLUSIVIDADE, constituída de ponto de alimentação externo, delimitado pelo croqui, constitui-se de exclusividade de terceiro em razão de contrato de exclusividade continuada, anterior ao presente certame.

5.3.3. A CONTRATADA não poderá impedir passagem do público à área de exclusividade de terceiro.

5.3.4. Nada obsta a pareceria entre a CONTRATADA e o TERCEIRO, Titular da área de exclusividade, sendo ao TERCEIRO, facultada sua aceitação.

5.4 - Poderá a Contratada buscar patrocínio do evento, como ajuda de custos.

5.5. - A desmobilização, desmontagem e limpeza do local é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ocorrer no dia 10/09/2023, com entrega do local totalmente limpo e isento das instalações até o dia 11/09/2023.

5.6. - Os direitos autorais, pagamento de ECAD e demais do gênero serão custeados pela contratada.

5.7. - Pela subcontratação de shows, equipamentos e estruturas responderá a CONTRATADA, sendo expressamente vedado qualquer tipo de transferência de responsabilidade, custeio, danos, multas, liberações de órgãos ou qualquer espécie de ônus, para a prefeitura.

6 – NORMAS ADMINISTRATIVAS:

6.1. Consideram-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes a contratação de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião de sua execução e após o seu término quanto a sua finalidade. Dessa forma caberão aos representantes das partes:

6.1.1. Manter pasta técnica dos serviços, com cópias: do contrato, projetos, detalhes, orçamentos e especificações, planilha de custos, cronogramas, normas técnicas pertinentes e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.

6.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

6.1.3. Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso nos serviços ou necessidades burocráticas/administrativas, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas.

6.1.4. Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, sendo que a CONTRATADA, será responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para realização do evento, devendo entregar toda a pasta de documentos e autorizações para realização do evento, inclusive alvará do Corpo de Bombeiros pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação.

6.1.5. Toda documentação, e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, serão responsabilidade da Contratada e deverão atender aos prazos legais, contatar os prestadores de serviços de estrutura, caso seja necessário a juntada de documentos pertinentes.

7 - CONDIÇÕES TÉCNICAS:

7.1. O licitante fornecerá em sua Proposta Comercial as declarações de que prestará os serviços de acordo com este termo de referência, sendo que servirá como critério de análise para a aceitabilidade da proposta quanto a sua consistência, ficando certo que o critério de classificação será o de **MELHOR OFERTAL “MAIOR PRELO” GLOBAL**.

8 - PRAZO:

8.1. O prazo para a execução e conclusão dos serviços será até o término do evento denominado “Baile do Hawaii”.

09 - OBSERVAÇÕES:

09.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, referente aos serviços oferecidos nesse Termo de Referência “Baile do Hawaii”.

10 - MANUTENÇÃO:

10.1. Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste edital e anexos, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalações elétricas, de equipamentos, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da **CONTRATADA**.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A **CONTRATADA** fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE através de seus agentes competentes e em especial pela gestora do contrato, a Comissão Organizadora de Eventos – COMEV.

11.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. A vencedora do certame licitatório, efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, **em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato**, junto a Prefeitura Municipal, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Taiuva, que será informada pelo Departamento de Finanças;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.